



Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 53/94

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições, faço saber que a câmara municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento geral do município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que orça a receita e fixa a despesa em R\$4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), considerando-se R\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais), para reserva de contingência.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributárias	R\$	91.500,00
Receita Patrimonial	R\$	56.200,00
Receita Industrial.....	R\$	1.000,00
Transferências correntes	R\$	3.774.350,00
Outras receitas correntes.....	R\$	21.150,00
		<hr/>
Soma.....	R\$	3.944.200,00

RECEITA DE CAPITAL

Operações de créditos.....	R\$	80.000,00
Alienação de bens.....	R\$	25.800,00
Transferências de capital.....	R\$	500.000,00
		<hr/>
Soma.....	R\$	605.800,00



Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

GABINETE DO PREFEITO



TOTAL GERAL.....R\$ 4.550.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por funções e categorias econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e encargos sociais	R\$ 1.752.500,00
Juros e encargos da dívida.....	R\$ 6.000,00
Outras despesas correntes.....	R\$ 1.267.000,00
	6
Soma.....	R\$ 3.025.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 1.298.000,00
Inversões financeiras.....	R\$ 50.000,00
Reserva de contingência.....	R\$ 176.500,00
Soma.....	R\$ 1.524.500,00

TOTAL GERAL.....R\$ 4.550.000,00

B) DESPESAS POR FUNÇÕES

01. Legislativa.....	R\$ 440.000,00
02. Judiciária.....	R\$ --,-
03. Administração e Planejamento...	R\$ 798.000,00
04. Agricultura.....	R\$ 10.000,00
05. Comunicação.....	R\$ 1.000,00
08. Educação e Cultura.....	R\$ 1.248.500,00
10. Habitação e Urbanismo.....	R\$ 702.500,00
13. Saúde e Saneamento.....	R\$ 531.000,00
15. Assistência e Previdência.....	R\$ 459.500,00
16. Transportes.....	R\$ 183.000,00
Reserv. de contingência.....	R\$ 176.500,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 4.550.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de quarenta por cento (40%) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1995.

Art. 5º - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da receita estimada.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá para a realização da despesa inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1995, onde fixará as medidas necessárias compatíveis com a arrecadação da receita a fim de obter o equilíbrio financeiro pela legislação específica.

Art. 7º - Fica ainda, o executivo municipal autorizado a atender as determinações contidas nos Arts. da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 8º - O Executivo Municipal, poderá realizar a transposição de recursos de uma unidade para unidade orçamentária, conforme dispõe o Art. 128, item I da Constituição Estadual.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 1994.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
PREFEITO